



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE Ano XXII Edição 739 29 de Fevereiro de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechar Amil

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 2882 de 06 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Trata o presente processo, o pedido de licença sem vencimento em nome da servidora LARISSA PEREIRA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

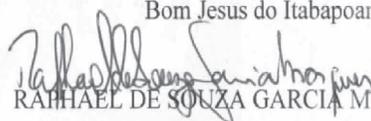
CONSIDERANDO, que a servidora foi admitida em 28 de dezembro de 2020, na função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Fls. 03;

CONSIDERANDO, que há ciência da Secretária Municipal de Saúde, que se manifestou informando que nada tem a opor quanto a licença sem vencimento da servidora. Fls. 05;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria do Município ao ser consultada nada se opôs, informando que cabe a Administração Pública Superior sopesar e decidir a respeito. Fls. 06;

Segue para ciência e decisão.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.


RAHHAEL DE SOUZA GARCIA MARQUES
Chefe de Gabinete

À Secretaria de Administração e Planejamento,

Tendo em vista as informações contidas nos autos e, considerando a conveniência e oportunidade do presente ato, DEFIRO o pedido de licença sem vencimento da servidora, a partir da data em que a servidora tomará ciência da presente decisão, nos termos do Processo Administrativo Municipal n.º 2882/2024.

Após as anotações de praxe, registre-se. publique-se. cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ATUANDO EM PRÓL DA COMUNIDADE DESDE 28 DE ABRIL DE 1988 CNPJ : 02.709.797/0001-26

COMISSÃO ELEITORAL FAMABOJI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL FAMABOJI-FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, CONVOCA todas as associações filiadas para a eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Dia : 12 de Abril de 2024-(sexta-feira)
Hora : De 13:00 às 16:00 horas
Local : Clube da Terceira Idade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

O prazo para apresentação de chapas concorrentes será até as **17:00 horas do dia 22 de Março de 2024-(sexta-feira)**, na residência oficial de Elza Fontes Vargas, Avenida Governador Roberto Silveira, nº 385, Centro em Bom Jesus do Itabapoana-RJ.(em frente a UNIMED).

Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Em 28 de Fevereiro de 2024.

Elza Fontes Vargas
Presidente da Comissão Eleitoral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2024

Concurso Público nº 001/2019 – Edital 02/2019 - Homologado através do Decreto nº 1605/20, de 14 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 02/2019 – para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, Decreto nº 1605 de 14 de janeiro de 2020, **Processos Administrativo nº3376, CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados, conforme ANEXO I para cargo efetivo, às **14 horas do dia 05 de março de 2024**, na AUDITÓRIA IRACEMA SERÓDIO, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º- Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos- centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para **apresentação da documentação** no horário de **13: 00h às 16h30min h** compreendido no período de **27 de fevereiro até 04 de março de 2024**, conforme Anexo II, e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º- O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º- Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 26 de fevereiro de 2023/4.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
	CÓDIGO: 106 Professor II HISTÓRIA	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em HISTÓRIA	01	23h
4º COLOCADO	GABRIEL DE ABREU MACHADO GASPAR Em virtude de vaga do 3º colocado por Pedido de Demissão.			
	CÓDIGO: 115 Professor I – Educação Fundamental	Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal ou Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Fundamental	01	23h
88º COLOCADO	CLEIDE DAS GRACAS MAFRA NUNES Em virtude de vaga do 65º colocado – Falecimento.			

ANEXO II

a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e Candidato original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original) e CPF do dependente;
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Uma foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 26 de fevereiro de 2024

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo efetivo, às **14 horas do dia 05 de março de 2024**, no AUDITÓRIO IRACEMA SERÓDIO, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **13:00 as 16: 00h**, compreendido no período de **27 de fevereiro até 04 de março de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 26 de fevereiro de 2024.

LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
11º COLOCADO	AMOS DA SILVA TEIXEIRA			

ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

"2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;

- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 26 de fevereiro de 2024

[Handwritten signature]
LEONARDO DEGLI ESPOSTI GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
PAE - Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria SEMEEL nº 01/2024 de 10 de janeiro de 2024, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PAE Nº 01/2024- **EDITAL 01/2024** – para provimento de contrato por prazo determinado nos termos do referido Edital e Processo Administrativo nº 21366, de 10 de outubro de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 28 e 29/02/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 01/03/2024 para escolha e posse.**

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-EDITAL 01/2024**.

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º** implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 19 fevereiro de 2024.

[Handwritten signature]
Mônica de Fátima Bartolazi Bocchat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazi Bocchat Amil
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Profissionais de Apoio Escolar – PAE a serem convocados para tomar posse no dia 01 de março de 2024, às 09 horas.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS (A)
21º	CRISTIANE PEREIRA FRANÇA – (Em virtude da desistência da 14º classificada)
22º	ROSANGELA AUGUTO BEZERRA DE PAULO
23º	JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA
24º	FRANCISLAINE APARECIDA DE REZENDE SGRO DO CANTO
25º	GEISIANE BITTENCOURT DE FREITAS
26º	JÉSSICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade**.

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
- 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

[Handwritten signature]
Mônica de Fátima Bartolazi Bocchat Amil
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

- 13.2.11. Comprovante de residência atual;
13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.
13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.
13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.
13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 19 de fevereiro de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



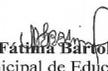
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 173/2023 de 28 de julho de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - **EDITAL 01/2023** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 7125, de 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº 13.239 de 20 de junho de 2023 (19.055, de 04 de setembro de 2023), **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

- Art. 1º** O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio 1 - BJI-RJ, das 09h às 16h nos dias 28 e 29/02/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 01/03/2024 para escolha e posse.**
Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -EDITAL 01/2023.**
Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**
Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.
Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 20 fevereiro de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 01 de março de 2024 às 09 horas.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
3º Lugar	LUIZA MICHELI DE SOUZA ROCHA SPONFELDNER	PROFESSOR II	23h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
13.2.2. Carteira de identidade ;
13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
13.2.5. Título de eleitor
13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
13.2.11. Comprovante de residência atual;
13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.
13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

- 13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.
13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 20 de fevereiro de 2024.


Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretaria Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.224, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa, em âmbito municipal, o cadastro concernente ao mapeamento do setor cultural de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, bem como os fazedores de cultura do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Cadastro do Setor Cultural do Município de Bom Jesus do Itabapoana, concernente a seu mapeamento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, à vista do Cadastro em Formulário específico.

Art. 2º - O Cadastro do Setor Cultural do Município de Bom Jesus do Itabapoana tem o objetivo de identificar os fazedores de Cultura em âmbito do território do Município visando tomar ciência, apoiar e fomentar o setor cultural para valorizar e difundir a cultura local.

Art. 3º - Os fazedores de Cultura terão seu cadastro no sistema da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, sendo identificado cada setor cultural em que os mesmos atuam.

Art. 4º - Ficam assim formado o Cadastro:

CADASTRO		
NÚMERO	NOME	SEGUIMENTO
20134	Sandra Regina Monteiro da Rocha Costa	Artesanato
20135	Eli Alves de Santana	Música
20136	Mônica Helena Severino Souza	Música
20137	Oséias José Severino	Música
20138	Laís Fernandes Pimenta Gomes	Música
20139	Abner da Silva Severino	Música
20140	Asafe da Silva Severino	Música
20141	Edgar Francisco Pereira Filho	Música
20142	Robson Correia Araújo	Música
20143	Emilly Moreira Almeida	Música
20144	Amanda Vitória dos Santos Souza	Música
20145	Marta Barros da Silva	Música
20146	Nayara Mendes da Rocha	Música
20147	Priscila Vieira dos Santos	Música
20148	Sidney da Silva Teixeira	Música
20149	Lyslaine Paschoal de Souza	Música
20150	Raquel Meireles Severino	Música
20151	Yara Mendes da Rocha Campos	Música
20152	Esther Silveira Emerenciano	Música

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

20153	Anderson Rosa Assad Filho	Música
20154	Wladmyr Teixeira dos Santos	Música
20155	Pedro Salim	Artes
20156	Daiana da Silva Souza	Música / Artesanato
20157	Silvio da Rocha Gomes	Música
20158	Simoni da Silva Souza	Artesanato
20159	Adilson Figueiredo	Arte Visuais e Produção Cultural
20160	Espaço Cultural Cafezin	Espaço Cultural
20161	Ellen Corrêa Ramos	Música
20162	Geilson Peres Corrêa	Música
20163	ONG -MDA ASSOCIACAO MOVIMENTO DAS ARTES	Espaço Cultural
20164	MDA PRODUCAO MUSICAL	Espaço Cultural
20165	Márcio Pedro Gonçalves	Música

Art. 5º - O Cadastro deverá ser atualizado, se for necessário, uma vez por ano, no mês de setembro para o ano subsequente.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto n.º 2215, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana-RJ, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.225, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei 1.753, sancionada em 20 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial**, em razão da Lei Municipal n.º 1.753, sancionada em 20 de fevereiro de 2024, no valor de **R\$752.132,22** (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	696	10.301.0106.2777.2777	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	84.350,82
FMS	697	10.301.0106.2777.2777	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	155.695,35
FMS	698	10.302.0109.2777.2777	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	20.935,79
FMS	699	10.302.0109.2777.2777	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	20.939,49
FMS	700	10.302.0109.2777.2777	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	470.210,77
Total						752.132,22



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que compreende a parcela do mês de janeiro de 2024, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 20 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.226, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a lei 1.754, sancionada em 27 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial**, em razão da Lei Municipal n.º 1.754, sancionada em 27 de fevereiro de 2024, no valor de **R\$657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais)**, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a serem aplicados no custeio dos serviços da Atenção Especializada em Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	695	10.302.0109.2776.2776	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.50	621	657.000,00
TOTAL						657.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Estadual, FES – Fundo Estadual de Saúde, regulamentado pela **Resolução nº 1705, de 03 de julho de 2018**, FES – Fundo Estadual de Saúde. O recurso oriundo desta Lei está depositado na conta bancária nº 19.753-0, Banco Bradesco, agência 0998.

Art. 3º. Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Danilo da Silva Almeida (CPF 100.509.347-40), termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Enéas Primo, nº 820, Santa Rosa, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente a Unidade Básica de Saúde – Monte Calvário, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL

Instrumento: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL
Referência: P.A nº 530 e 531/2024

Partes: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024/SEMEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E E.M. BENEMÉRITO DR CID BASTOS BORGES.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae e E.M. Benemérito Dr. Cid Bastos Borges, para execução de oferecer proteção social especial de média complexidade, através da convivência diária para 238 (duzentos e trinta e oito) pessoas, sendo 130 assistidas pela APAE e 108 matriculados na Escola Municipal Benemérito Dr. Cid Bastos Borges, que apresentam deficiência intelectual, física, múltipla, sensorial ou alguns tipos de transtornos (espectro do autismo), necessitando desenvolver suas competências e habilidades nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, do nascimento até a fase adulta, conforme detalhado no plano de trabalho, em anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

Despesas: As despesas com o presente correrão através da seguinte fonte orçamentária: Programa de Trabalho 12.367.0110.2636.0000, Elemento de Despesas 3.3.50.43.00, Fonte 540, Ficha 121.

Valor total das despesas: R\$ 1.681.293,24 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O Presente entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 11 meses, contados retroativamente a partir de 02/02/2024 a 02/02/2025, podendo ser prorrogado.

Bom Jesus do Itabapoana, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL
BOM JESUS DO ITABAPOANA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente, através de Decreto, no valor de **R\$752.132,22** (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	696	10.301.0106.2777.2777	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	84.350,82
FMS	697	10.301.0106.2777.2777	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	155.695,35
FMS	698	10.302.0109.2777.2777	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	20.935,79
FMS	699	10.302.0109.2777.2777	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	20.939,49
FMS	700	10.302.0109.2777.2777	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	470.210,77
Total						752.132,22

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que compreende a parcela do mês de janeiro de 2024, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.754, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, através de Decreto, no valor de **R\$657.000,00** (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, a serem aplicados no custeio dos serviços da Atenção Especializada em Saúde, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	695	10.302.0109.2776.2776	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.50	621	657.000,00
TOTAL						657.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de transferências Fundo a Fundo, Governo Estadual, FES – Fundo Estadual de Saúde, regulamentado pela **Resolução nº 1705, de 03 de julho de 2018**, FES – Fundo Estadual de Saúde. O recurso oriundo desta Lei está depositado na conta bancária nº 19.753-0, Banco Bradesco, agência 0998.

Art. 3º. Fica aditado a Lei Orçamentária vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei, fazendo-se, necessário a criação da ficha funcional programática para correta aplicação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.755, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o artigo 101 da Lei Municipal de nº 546 de 14 de setembro de 1999 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - o art. 101 da Lei Municipal nº 546, de 14 de setembro de 1999 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 101 – As edificações deverão obedecer aos seguintes critérios para merecerem aprovação por parte da Prefeitura Municipal:

Afastamento Mínimos						Gabarito Máximo	
Frontal		Lateral		Fundos		Zona Paisag.	Zona de Ocup. Priorit.
Até 7m	De 7m a 35m	Até 7m	De 7m a 35m	Até 7m	De 7m a 35m	7m	35m
3m	5m	1,5m	3m	3m	5m		

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhes forem contrárias, em especial o art. 101 da Lei Municipal nº 546 de 14 de setembro de 1999.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LISTAGEM PARCIAL PARA O BANCO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, PARA CONCESSÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AOS PROFESSORES EFETIVOS.

INSCRITOS	NOME	PONTOS
1	Magnólia Soares Monteiro Cerqueira	94,1
2	Sonia Cristina Nunes dos Santos	94,1
3	Christiany da Costa Rodrigues	88,5
4	Lucia Helena Rosa da Silva	83,4
5	Maria Martha Correa Ribeiro de Almeida	83,4
6	Tarcilene da Silva Araújo Correa	83,3
7	Valeria Rocha de Resende Araujo	81,9
8	Marli Mulinari de Almeida	74,4
9	João Paulo Rodrigues	71,9
10	Ester da Silva Melo	71,9
11	Caetano Teixeira Motta	71,9
12	Enilma de Oliveira Paes Leme Decimoni	71,5
13	Adriana Maximiliano Pereira	71,1
14	Maria Christina Mota	71,1
15	Livia Maria Velasco da Silva	71,1
16	Maria Suely de A. Crisostomo	68,3
17	Cledson Modesto da Silva	66,9
18	Pauliana Hilário da Silva Colombini	66,9
19	Mayara Maria Silveira da Silva Nunes	66,9
20	Alessandra Silva Rodrigues Bastos	66,6
21	Maria Goreth Thomé Garcia	66,3
22	Lidia Rodrigues Vilela	66,1
23	Milvanete Aparecida Moreira de Azevedo	62,2
24	Cynthia Pedrosa Fragozo Carvalho	62,2
25	Renata de Oliveira Linhares Peres	61,9
26	Francielle Rodrigues Salvath Marigo	61,1
27	Juliana das Neves Azevedo Cabral	60,3
28	Rosângela Guimarães dos Santos Carneiro	59,4
29	Sirene Sabóia da Silva Amado	58,3
30	Glaucia Tebaldi Dias	57,2
31	Ana Lucia Costa dos Santos	56,4
32	Fernanda da Silva Gama Barbosa	56,2
33	Taciane Freitas de Souza Assis	56,1
34	Marcia Santos Moraes	56,1

Rua Aristides Figueiredo, 109, altos - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - C.E.P.: 28.360-000 - Telefone: (22) 99985-2406



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

35	Livia de Fátima Chagas de Oliveira	56,1
36	Gilda Correa Martins	54,1
37	Cristina Lucia Vieira Pereira	54,1
38	Adriana Brito Aguiar	51,9
39	Amanda Vargas Gonçalves	51,9
40	Ingrid Tavares Lemos Coelho	51,2
41	Amanda Rangel Côrtes Menezes	51,1
42	Dulcineia Andrade Dias	50,9
43	Matheus Gonçalves de Almeida	46,5
44	Ana Terezinha de Jesus Souza	46,4
45	Carla de Jesus da Conceição	46,1
46	Sidineia Celia da Silva Nascimento	44,6
47	Leonardo da Costa Silva	41,5
48	Adolfo Oliveira Cravinho	41,4
49	Tania Maria Alonso Coelho	40,4
50	Maria Bernadeth V. Ferreira	39,8
51	Gilcimar Oliveira Borges Maria	38,4
52	Maria Gomes Caetano	38
53	Lucineia Rosa Teixeira	36,1
54	Filomena Aparecida Degli Esposti	35,3
55	Rita de Cássia Ferreira Nunes Pimentel	35,2
56	Teresa Cristina do Carmo Caetano de Souza	33,9
57	Danusia Pereira Figueiredo	31
58	Jane Ferreira Tavares	26,3
59	Matheus da Silva Pereira	21,1
60	Marliza Rangel de Oliveira Velasco	16,5
61	Carolina de S. Moreira	15,7
62	Mariana Aparecida de Jesus Soares Lopes	10,4
63	Felippe Ribeiro Coriolano	1,5

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Silvana da Silva de Azevedo Lima
Presidente da Comissão

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 024/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 3286 de 19 de fevereiro de 2024, a **Senhora JORGETE DE PAULA SOUZA MONTEIRO, mat. 5429** - Cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **19 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 025/24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 3186 de 19 de fevereiro de 2024, a **Senhora RITA DE CÁSSIA DE SOUZA, mat. 3682** - Cargo de Atendente de Creche, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **25 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 026/24, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar e conceder os servidores abaixo relacionados, para junto ao **BANCO DO BRASIL- AGENCIA 0155-4- PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** e o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 28.812.972/0001-08, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme **Portaria n.º 038/2021** de nomeação de *Maria Angélica Fonseca Nunes*- Chefe de Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Educação-*Maria Angélica Fonseca Nunes*; e **Portaria n.º 173/23** de nomeação da Senhora *Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil* - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que delega poderes para assinarem toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Educação Lei n.º 1.254 de 08 de fevereiro de 2017, Art.119, I a XIV da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros.

OUTORGADOS: **Assinatura Obrigatória (SIM)**

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil - CPF - 003.497.937-94	sim
Maria Angélica Fonseca Nunes- CPF - 005.399.957-62	sim

AGÊNCIA: 0155-4

CONTA: n.º. 36201-8

LISTA DE PODERES:

010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA

Rua José Alberoni, n.º 100 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 - CNPJ n.º 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

018	UTILIZAR O CREDITA ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERACOES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 19 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que os documentos - Ata de Posse do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO - Prefeito Municipal; Lei Orgânica do Município, Faturamento e Ato de Delegação dos Poderes Bancários para movimentação das contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 28.812.972/0001-08,

OUTORGADOS **Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)**

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil - CPF - 003.497.937-94	sim
Maria Angélica Fonseca Nunes- CPF - 005.399.957-62	sim

Portaria n.º 038/2021- **Chefe de Divisão de Tesouraria do Fundo Municipal de Educação**- senhora Maria Angélica Fonseca Nunes, e Portaria n.º 173/23- **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer** Senhora Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil, por todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.812.972/0001-08, deste Município, foram dados publicidade no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, e nas demais repartições desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento audiovisual;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

CRONOGRAMADO AUDIOVISUAL	
Publicação do Edital de Premiação no site www.bomjesus.rj.gov.br.	31/01/2024
Período para inscrições e apresentação dos projetos	31/01 à 15/03/2024
Prazo de análise, pelos pareceristas, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura	16/03 à 31/03/2024
Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	02/04/2024
Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	02/04 à 08/04/2024
Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	15/04/2024
Premiação dos selecionados para iniciarem as produções dos projetos	16/04 à 26/04/2024
Prazo para produção dos projetos selecionados	27/04 à 28/07/2024
Prazo para a análise, pelos pareceristas, dos projetos selecionados	29/07 à 10/08/2024
Publicação do resultado final dos projetos selecionados será no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Publicação dos projetos executados (Clipes, Documentários e Curtas) será no youtube.	12/08 à 14/09/2024
Prazo para Contrapartida	15/08 à 15/09/2024

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento Demais Áreas;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

Table with 2 columns: Description of milestones and dates. Includes items like 'Publicação do Edital de Premiação no site', 'Período para inscrições e apresentação dos projetos', etc.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSÓS DO CARMO-CYRILLO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 001/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua decisão em reunião ordinária ocorrida no dia 06 de fevereiro de 2024.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS-2024), referente ao exercício de 2024.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº001/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Ensino

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA PARA CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante denominada SEEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.659/0001-60, com sede na Av. Professor Paulo Reis, nº 119, 3º andar, Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro, CEP: 20220-800, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº 08487176-3, expedida por (D)C/RJ, e inscrita no CPF nº 017.912.247-92, residente e domiciliada na cidade de Duque de Caxias - RJ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, doravante denominada MUNICÍPIO, inscrita sob o CNPJ/ME nº 28.812.972/0001-08, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana/RJ - CEP: 28.360-000, neste ato representada pelo Prefeito PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, portador da carteira de identidade nº 20497908-2, expedida por DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº 057.707.047-99, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

CONSIDERANDO

- a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes em torno de parcerias que objetivem intervir nas questões relativas ao ensino médio público, assegurando sua universalidade e gratuidade, mas ao mesmo tempo apropriando seus instrumentos de gestão e, sobretudo, melhorar a qualidade do ensino;
- que a causa da Educação e do Ensino Público, em especial do ensino médio, é dever e responsabilidade do Poder Público, mas sendo a base do bem comum, também implica corresponsabilidade da sociedade como condição para o aperfeiçoamento do desenvolvimento humano;
- que essa corresponsabilidade deve ser estimulada e disseminada na sociedade mediante as mais diversas formas de participação ativa, congregando instituições e pessoas como exercício de cidadania;
- que cada Partícipe apresente ao outro seus documentos institucionais, responsabilizando-se pela veracidade e atualidade deles assim como de todas as informações fornecidas, comprovando, dessa forma, sua capacidade jurídica e patrimonialmente para a assinatura deste Termo de Cooperação; e
- que os Partícipes declaram expressamente desconhecer qualquer circunstância a ser informada ao outro para sua avaliação prévia, seja ela de qualquer natureza, prejudicial ao Termo de Cooperação, ora estabelecido.

A SEEDUC e o MUNICÍPIO, doravante em conjunto denominadas PARTICIPES, resolvem firmar, de comum acordo, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, especialmente no seu art. 116, no que couber, e em suas alterações posteriores, também conforme o preceituado na Lei nº 11.788/2008 e do que consta no referido processo, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de vagas para estágio curricular obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino, nas condições regulamentares estabelecidas nas unidades escolares do ensino médio no Curso Normal do Secretário de Estado de Educação, visando a sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão oferecidas vagas de estágio somente nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que estejam em condições de propiciar ao estudante aprendizagem compatível com sua formação, não podendo os serviços dependerem das atividades dos estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Termo de Cooperação dar-se-á conforme os termos descritos em seu Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros e nem acarretará nenhum ônus, ordinários e/ou extraordinários, de qualquer natureza, entre os Partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DO ESTÁGIO

5.1. A jornada de atividades do estagiário não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, conforme o preceituado na Lei nº 11.788/2008, no âmbito de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades curriculares estabelecidas na ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Anexo II, o qual deverá, expressamente, mencionar sua vigência no presente Termo.

5.2. A carga horária exigida para fins de cumprimento do estágio curricular é de 400 (quatrocentas) horas, podendo ser distribuída ao longo de 02 (dois) anos.

5.3. O estagiário terá o período de descanso assegurado com conformidade com o estabelecido pelo art. 13, § 1º e 2º da Lei nº 11.788/2008.

5.4. As atividades de estágio supervisionado não poderão ocorrer concomitante ao horário das aulas teóricas do Curso Normal em Nível Médio.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

6.1. O ESTADO providenciará apólice de seguro contra acidentes pessoais, em nome dos estudantes, em estágio curricular obrigatório, durante a vigência dos Termos de Compromissos de Estágios - TCE, correndo as suas próprias despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. O estudante estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou estatutário, de qualquer natureza, com o MUNICÍPIO e/ou o ESTADO, de acordo com o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008 conforme disposto no art. 7º da Resolução SEEDUC nº 4342/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO

8.1. Compete ao ESTADO, por intermédio da UNIDADE ESCOLAR, através de carta de apresentação, o encaminhamento do estudante/estagiário ao local de estágio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

9.1. Encaminhar os estudantes/estagiários que atendam às condições e requisitos estabelecidos através de Carta de Apresentação, em papel timbrado, assinada pelo diretor da unidade escolar estadual, na qual mencionará, expressamente:

- a. Nome completo;
b. Filiação;
c. Número de registro de documentos de identificação civil e CPF;
d. Declaração de matrícula no ano de escolaridade frequentada pelo estudante;
e. Número e período de vigência da Apólice de Seguros;
f. Local e data.

9.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO para o início dos trabalhos do ano letivo.

9.3. Assinar e devolver ao MUNICÍPIO, através de meios próprios, as três vias do Termo de Compromisso, firmado com o estagiário.

9.4. Informar ao MUNICÍPIO todo e qualquer motivo que venha ocasionar a suspensão ou cancelamento da matrícula dos alunos selecionados e aceitar como estagiários por este, bem como o término ou abandono do curso.

9.5. Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

9.6. Comunicar ao MUNICÍPIO, antecipadamente, o período de realização de avaliações escolares.

9.7. Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário em acordo com MUNICÍPIO e o estudante/estagiário, o qual será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO, por este instrumento, e durante sua eficácia, obriga-se por si e por seus prepostos:

10.1.1. Identificar as unidades escolares que receberão estudantes/estagiários e estabelecer o quantitativo adequado a cada uma;

10.1.2. Firmar com os estudantes/estagiários Termo de Compromisso de Estágio (TCE), nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira;

10.1.3. Fornecer cópia do TCE, devidamente assinado pelas partes à UNIDADE ESCOLAR, em que o estudante/estagiário estiver matriculado;

10.1.4. Proporcionar aos estudantes/estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão relativa ao Curso Normal em Nível Médio, bem como condições de tratamento prático e de relações humanas no trabalho;

10.1.5. Expedir Termo de Realização de Estágio (TIRE) quando do desligamento do estudante/estagiário ou da conclusão do estágio;

10.1.6. Indicar funcionário com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estudante/estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

10.1.7. Enviar à UNIDADE ESCOLAR, através dos estudantes/estagiários, a cada 06 (seis) meses, relatório parcial das atividades do estágio, observado o disposto no art. 9º, inc. VII, da Lei 11.788/2008;

10.1.8. Avaliar mensalmente os estudantes/estagiários;

10.1.9. O Termo de Cooperação não terá ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. O MUNICÍPIO celebrará Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Anexo II, com o estudante/estagiário, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, com participação do ESTADO, contendo, entre outras, as seguintes disposições:

- a. Qualificação das partes e dos seus signatários;
b. Expressa indicação de que o TCE decorre de Termo, indicando o número e ano do mesmo;
c. A identificação plena do curso do estudante e do respectivo ano letivo, além da compatibilização do mesmo com as atividades desenvolvidas na Unidade;
d. Vigência do estágio;
e. Obrigações das partes;
f. Carga horária, horário e calendário escolar;
g. Plano de Atividades do Estagiário e jornada de atividade em estágio;
h. Índices períodos de redução de carga horária do estágio pelo menos à metade, nos períodos de avaliações periódicas e finais, conforme previsto no Art. 10, §2º da Lei nº 11.788/2008;
i. Causas de Rescisão e penalidades;
j. Expressa submissão à Lei nº 11.788/2008, bem como concordância com os termos da Resolução SEDUC nº 4342/2009, considerandos como se no TCE estivessem transcritos;
k. Que o estágio não cria vínculo estatutário ou trabalhista, ou ainda outro de qualquer natureza, não se responsabilizando o MUNICÍPIO e/ou o ESTADO por eventuais indenizações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do estágio;
l. Número da Apólice, nome da Empresa Seguradora e valor do seguro;
m. Que o estágio obrigatório não implicará, em nenhuma hipótese, no pagamento de bolsa auxílio nem de auxílio transporte, pelo MUNICÍPIO e/ou pelo ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1. O controle, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados por profissional especializado no assunto - professor regente - subordinado ao MUNICÍPIO com a participação do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes ou mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste Termo, o ESTADO providenciará sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, adotando, nos prazos legais, a previsão subseqüente deste Instrumento aos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os participantes declaram estar cientes, conhecerem e cumprirem, na execução do objeto, os Termos da Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Resultado que o Termo será executado a partir das premissas da LGPD, em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, havendo o consentimento do usuário no fornecimento de dados de forma livre, informada, inequívoca e relacionada a uma determinada finalidade. Salvo-se, também, que caberá ao Município, o devido manejo dos dados pessoais referências aos alunos desta rede pública estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais e consignados, se necessário, em Termo Aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos que visarem a ser firmados.

17.2. E, para fins de prova e de assim haverem entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

É por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrevocável cumprimento dos termos do presente instrumento, assinado pelos Participantes, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou de fato.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DO RIO DE JANEIRO

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DE ITABAPOANA

ANEXOS AO TERMO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho visa estabelecer parâmetros e normas de execução de estágios curriculares obrigatórios em unidades escolares da rede Municipal de Ensino, envolvendo alunos regularmente matriculados no Curso Normal de Nível Médio na Rede Estadual de Ensino.

O estágio supervisionado tem como objetivo principal proporcionar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes do Curso Normal em Nível Médio, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano, em conformidade com o currículo pertinente, possibilitando o desenvolvimento do educando para o trabalho docente e para a vida cidadã.

1. OBJETO

Concessão de vagas para estágio curricular obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino a alunos regularmente matriculados nas escolas de ensino médio, no Curso Normal, da Secretaria de Estado de Educação, visando ao cumprimento das exigências previstas para sua formação.

1.1. As vagas do estágio serão oferecidas somente nas unidades da Secretaria Municipal de Educação que estejam em condições de proporcionar ao estudante aprendizagem compatível com sua formação, vedada a assunção de atividades pelos estagiários sem acompanhamento e orientação.

1.2. As atividades de estágio serão relacionadas à situação infantil e anos iniciais da educação básica, em suas diversas modalidades, quando oferecidas pela rede Municipal de Ensino e poderão abranger qualquer etapa do projeto pedagógico das unidades escolares vinculadas ao CONCEDENTE.

2. RESULTADOS

Realização de estágio curricular obrigatório pelos alunos regularmente matriculados no Curso Normal de Nível Médio em unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação, até o limite das vagas oferecidas pela Municipalidade.

3. EXECUÇÃO

Os estágios terão a duração de até dois anos, nos termos da legislação em vigor, com duração de até 400h, podendo ser iniciados em qualquer época do ano letivo, desde que respeitado o previsto neste Plano de Trabalho.

Os estudantes serão encaminhados pela Direção Escolar da Unidade Escolar listada, de acordo com a matriz curricular do Curso Normal em Nível Médio e cumprimento das demais condições pelo Município e pelo Estado.

O currículo, a supervisão e a avaliação do estágio serão efetuados por profissional especializado, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cabendo a ação colaborativa de professor indicado pela Unidade Escolar, que oferece o Curso Normal em Ensino Médio.

O estágio não constituirá vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com o Município e/ou Estado.

Cada ente assumirá as obrigações abaixo elencadas:

3.1. MUNICÍPIO

3.1.1. Identificar as unidades escolares que receberão estagiários e estabelecer o quantitativo adequado a cada turma;

3.1.2. Assinar com os alunos Termo de Compromisso de Estágio;

3.1.3. Encaminhar cópia do Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas partes, à UNIDADE ESCOLAR em que o estagiário estiver matriculado;

3.1.4. Proporcionar aos estagiários atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão, relativas ao Curso Normal em Nível Médio, bem como condições de treinamento prático e de relações humanas no trabalho;

3.1.5. Expedir Termo de Realização de Estágio, quando do desligamento do estagiário em data concluída do estágio;

3.1.6. Indicar funcionário com formação na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.1.7. Enviar à UNIDADE ESCOLAR, através do estudante, a cada 06 (seis) meses, relação parcial das atividades do estágio, observada o disposto no Art. 9º, inc. VII, da Lei nº 11.788/2008;

3.1.8. Avaliar mensalmente o estagiário.

3.1.9. O Termo de Cooperação não terá ônus para a Prefeitura.

3.2. ESTADO

3.2.1. Encaminhar os alunos maiores de dezois anos que atendam às condições e requisitos estabelecidos, através de carta de apresentação, em papel timbrado, assinado pelo diretor da unidade escolar estadual, na qual mencione, expressamente:

- a. Nome completo;
b. Filiação;
c. Número de registro de documento de identificação civil e CPF;
d. Declaração de matrícula no ano de escolaridade frequentado pelo aluno;
e. Número e período de vigência da Apólice de Seguros;
f. Local e data.

3.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO para o início dos trabalhos do ano letivo;

3.2.3. Assinar e devolver ao MUNICÍPIO, através de meios próprios, as três vias do Termo de Compromisso firmado com o estagiário;

3.2.4. Informar ao MUNICÍPIO todo e qualquer motivo que venha ocasionar a suspensão ou cancelamento da matrícula dos alunos selecionados e aceitos como estagiários por este, bem como o término ou abandono do curso;

3.2.5. Indicar Professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

3.2.6. Comunicar previamente ao MUNICÍPIO os períodos de realização de avaliações escolares;

3.2.7. Elaborar o Plano de Atividades do Estagiário em acordo com o MUNICÍPIO e o estagiário, o qual será incorporado a cada Termo de Compromisso;

3.2.8. Informar empresa contratada e número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, em nome dos estagiários em estágio obrigatório, durante a vigência dos Termos de Compromisso.

3.3. TERMO DE COMPROMISSO

O Município firmará Termo de Compromisso com o estagiário, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio, com participação do Estado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.3.1. Qualificação das partes e de seis signatários;

3.3.2. Expressa indicação do número e ano do Termo que rege a concessão do estágio;

3.3.3. Identificação do curso do estudante - Curso Normal em Nível Médio, e do respectivo ano letivo, além da compatibilização do mesmo com as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;

3.3.4. Vigência do estágio;

3.3.5. Obrigações das partes;

3.3.6. Carga horária, horário de realização das atividades de estágio e calendário escolar;

3.3.7. Plano de Atividades do Estagiário;

3.3.8. Indicar períodos de redução de carga horária do estágio pelo menos à metade, nos períodos de avaliações periódicas e finais, conforme previsto no Art. 10, §2º da Lei nº 11.788/2008;

3.3.9. Causas de Rescisão e penalidades;

3.3.10. Indicação de expressa submissão à Lei nº 11.788/2008, bem como concordância com os termos da Resolução SEEDUC nº 4342/2009, considerados com seu Termo de Compromisso, expressam e transcritos;

3.3.11. Aviso de que o estágio não cria vínculo estatutário ou trabalhista, ou ainda outro de qualquer natureza, não se responsabilizando o MUNICÍPIO e/ou o ESTADO por eventuais indenizações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do estágio;

3.3.12. Número da Apólice, nome da empresa seguradora e valor do seguro;

3.3.13. Que o estágio obrigatório não implicará, em nenhuma hipótese, no pagamento de bolsa-auxílio nem de auxílio transporte, pelo MUNICÍPIO e/ou pelo ESTADO.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os estágios serão oferecidos pelo período de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo.

5. RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros e nem acarretará nenhum ônus, ordinários e/ou extraordinários, de qualquer natureza, entre os participantes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua responsabilidade.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução SEEDUC nº 4342/2009 ou legislação que venha a substituí-la:

A(o) (nome da escola), situada a inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo(a) (Diretor(a)) Sr. portadora da cédula de identidade nº expedida pelo inscrita no CPF sob o nº doravante designado simplesmente autoriza, conforme Termo N° celebrado com o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) (Peritador(a) da cédula de identidade nº expedida pelo inscrito no CPF sob o nº devidamente assistido pelo(a) Sr(a) residente na e telefone aluno(a) regularmente matriculado(a) na série do Curso Normal em Nível Médio, da doravante denominado ESTAGIÁRIO, a cumprir o período de estágio em suas dependências, o que representará o objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO - O estágio supervisionado tem como objetivo principal proporcionar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural e de relacionamento humano, em conformidade com os currículos, possibilitando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho docente na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O estágio não cria vínculo estatutário ou trabalhista, ou ainda outro de qualquer natureza, não se responsabilizando o MUNICÍPIO por eventuais indenizações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou securitárias decorrentes do estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio, de caráter obrigatório, não implicará, em nenhuma hipótese, no pagamento de bolsa-auxílio nem de auxílio transporte, pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O estágio iniciará em ___/___/___, encerrando-se em ___/___/___.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de estágio está em consonância com o ano letivo estadual e municipal de 202... conforme documentos disponíveis em..... e

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS - Por conta e cargo da Secretaria de Estado de Educação, o ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio ou no trajeto de locomoção entre a sua residência e o local do exercício do estágio, nos termos da Apólice nº da empresa..... no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DO ESTÁGIO - A jornada de atividade do estagiário será de horas diárias, totalizando) horas semanais, em horários estabelecidos pelo(a) desde que compatíveis com as atividades escolares do ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo compensação de horários, a jornada do estágio não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estagiário terá o período de recesso assegurado em conformidade com o estabelecido pelo art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam assegurados os períodos de redução de carga horária do estágio pelo menos à metade, nos períodos de avaliações periódicas e finais, conforme previsto no Art. 10, §2º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE ATIVIDADES - As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO serão:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir as seguintes condições:

I - Observar as normas internas e disciplinares do (a)....., especialmente quanto à preservação do sigilo referente às informações a que tiver acesso.

II - Elaborar relatório final sobre o andamento de suas atividades no estágio realizado, assinado por ele e visados pelo Supervisor do Estágio, entregando-os à e à Instituição de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO - A poderá desligar o estagiário nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, no término do prazo estabelecido neste Termo de Compromisso;
II - descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso;
III - interesse ou conveniência da;
IV - faltar o Estagiário, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados dentro do mesmo mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio acordado no Termo de Compromisso;

V - a pedido do Estagiário, manifestado por escrito, com ciência do supervisor, dirigido à

VI - comportamento funcional ou social inadequado do Estagiário aos padrões e regulamentos internos da

VII - interrupção ou conclusão do curso;

VIII - conclusão ou interrupção do curso, cabendo ao estagiário comunicar a com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos III ou V desta cláusula, a parte interessada deverá comunicar a intenção de rescindir o Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, ratificado pela Unidade Escolar, que servirá como justificativa da falta para evitar o seu desligamento por abandono.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ausências para cumprimento de avaliações escolares periódicas e finais a que estiver sujeito o ESTAGIÁRIO, poderão, desde que comprovados os motivos junto ao supervisor do estágio, serem justificadas a fim de evitar o desligamento, até o limite de 50% da carga horária referente ao período de exames.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão proveniente deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

Local, ___ de _____ de _____

ESCOLA

ESTAGIÁRIO

COORDENADOR DE ESTÁGIO / PRÁTICA DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito, em 14/09/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Barreto de Oliveira, Secretária de Estado, em 19/09/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 57870572 e o código CRC 2F54B492.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº. 015/2022.FMS.

Processo nº. 13711/2021

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 03 de outubro de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo do contrato de prestação de serviços com a empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO, DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DA SAÚDE, COM INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS DA ATENÇÃO BÁSICA E AOS DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS, INCLUINDO O USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, INCLUINDO TAMBÉM A MIGRAÇÃO, CONVERSÃO E SANEAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MONITORAMENTO DO USO DOS SISTEMAS PELAS EQUIPES, AUXILIANDO A ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHOS, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, cujo prazo contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 04 de outubro de 2024, e reajustado em R\$ 37.208,41, nos moldes dos ART. 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93; ART. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; ART. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001; e ART. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, conforme autorizado nos autos do Processo Administrativo nº. 17716/2023.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020.2023-PMBJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2023 (SRP)
Processo nº 7045/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 106/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: TORTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.074.981/0001-08, no valor total de R\$ 29.925,00.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 7045/2023

Pregão Eletrônico nº. 106/2023.PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

Es
ici
dr

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023.PMBJI, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HASTES DE MADEIRA EM ARGELIM MARGOSO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº. 7045/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 031/2023-FMS
Processo nº 17309/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$17.976,25.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 015 a 021/2023-FMS
Processo nº 17309/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ Nº. 26.325.797/0001-90, no valor total de R\$26.696,25; **NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 32.694.553/0001-88, no valor total de R\$47.700,00; **EMPROMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 38.891.530/0001-40, no valor total de R\$9.450,00; **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ Nº. 48.683.538/0001-40, no valor total de R\$9.237,50; **QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº. 49.683.538/0001-37, no valor total de R\$32.786,25 e **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº. 51.879.256/0001-51, no valor total de R\$40.947,00.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Processo nº 17309/2023

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 17309/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 17309/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 20 de fevereiro de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 027 a 030/2023-FMS
Processo nº 21147/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 117/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 03.719.870/0001-03, no valor total de R\$4.242,00; **ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA**, CNPJ Nº. 06.308.246/0001-01, no valor total de R\$24.801,45; **TARDIN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº. 11.822.495/0001-50, no valor total de R\$14.522,50 e **40.966.199. RAFAEM VICENTE DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº. 40.966.199/0001-21, no valor total de R\$200.984,75.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde
Processo nº 21147/2023

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023.FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 21147/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de fevereiro de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024-FMS

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 27 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, IMPRESSOS DIGITAIS, CAMISAS DE MALHA E CARIMBOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e a Empresa VICECONTE E TARDIN LTDA ME, CNPJ nº. 02.928.435/0001-26, perfazendo o valor total de R\$ 162.742,13, com vigência de 12 (doze) meses.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 025 e 026/2023-FMS
Processo nº 21146/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 26 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 116/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – FMS, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: BEIRUTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 00.185.489/0001-13, no valor total de R\$107.080,0000; TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$20.000,0000.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. FMS, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LANCHES OFERECIDOS AOS USUÁRIOS E SEUS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Nos termos do processo licitatório nº 21146/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 022 a 024/2023-FMS
Processo nº 020505/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 21 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 112/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº. 04.179.046/0001-70, no valor total de R\$70.400,00; **LUMIAR HELTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº. 05.652.247/0001-06, no valor total de R\$72.000,00 e **QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº. 49.683.538/0001-37, no valor total de R\$59.934,00.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 020505/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023- FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023-FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 020505/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 21 de fevereiro de 2024.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Atas de Registro de Preços nº 003/2024. FME
Processo nº. 24090/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 23 de Fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 129/2023. FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2023 – FME, com a empresa FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF sob o 21.253.573/0001-05, perfazendo o valor total de R\$48.543,8000 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS.

, com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 24090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023- FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2023 – FME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. FME, objetivando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, ANDAIMES E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, nos termos do processo licitatório nº 24090/2023. Com a Empresa FREITAS E MORAES LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF sob o 21.253.573/0001-05, perfazendo o valor total de R\$48.543,8000 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de Fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
MÔNICA DE FÁTIMA BARTOLAZI BOECHAT AMIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 113.2024-PMBJI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 (SRP)
Processo nº 7050/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 23 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 105/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2023 – PMBJI, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: TC DE LIMA GRAFICA COMERCIO E DESIGNER, CNPJ nº 27.867.807/0001-82, no valor total de R\$ 52.150,0000. (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travaços do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 7050/2023

Pregão Eletrônico nº. 105/2023. PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

Decorrente do Pregão Eletrônico nº. 105/2023 – PMBJI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro (a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. PMBJI**, objetivando o (a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, PARA ATENDER AO SETOR DE TRANSITO MUNICIPAL (SETRANS) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, nos termos do processo licitatório nº. 7050/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 23 de fevereiro de 2024.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

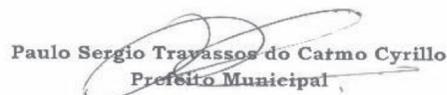
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº004/2019

Pregão Presencial nº107/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de janeiro de 2024, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 6º (sexto) termo aditivo de prazo do contrato com a empresa **VICECONTE E TARDIN LTDA-ME**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, ARTE, MONTAGEM, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO JORNAL (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo prazo passa a vigorar de 30 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, **conforme previsão contida no artigo 57, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, de forma excepcional**, conforme os autos do Processo Administrativo nº 27642/2023.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Processo Administrativo nº. 26697/2023

Pregão Eletrônico nº. 128/2023.PMBJI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais,

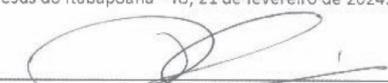
RESOLVE:

Nos termos da manifestação do (a) Pregoeiro(a) e do Parecer Jurídico retro, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.PMBJI**, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, nos termos do processo licitatório nº. 26697/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 21 de fevereiro de 2024.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

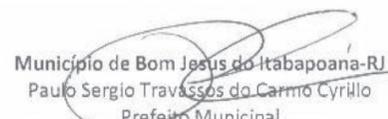
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003.2024-PMBJI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023 (SRP)

Processo nº 26697/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em de 21 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Ata de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 128/2023 - PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com a seguinte empresa: **TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$ 11.960,00.


Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 23714/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023-FMS, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, nos termos do processo licitatório nº 23714/2023.

A Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº. 011, 012, 013 e 014/2023-FMS
Processo nº 23714/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 20 de fevereiro de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 124/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUNE), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: **ELITEMED DIST. LTDA**, CNPJ Nº. 29.081.842/0001-05, no valor total de **R\$217.765,80**; **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº. 36.958.637/0001-32, no valor total de **R\$16.340,00**; **AW NORTE DROGARIA LTDA**, CNPJ Nº. 39.351.168/0001-87, no valor total de **R\$115.814,70** e **W.A MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº. 40.420.219/0001-64, no valor total de **R\$9.695,00**.

Marcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.756, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a concessão de reajuste linear, a título de revisão geral anual de remuneração a todos os servidores, aposentados, pensionistas, empregados públicos, bem como às funções gratificadas, cargo em comissão e subsídios dos agentes políticos que compõem a Administração Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, recomposição salarial parciais considerados os limites de disponibilidade orçamentária em face de Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação municipal.

§1º - o mesmo índice aplica-se ao reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões, aos salários pagos aos empregados públicos da Administração de Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município e aos agentes públicos contratadas sob o regime especial, na forma da Lei Municipal 739/2004;

§2º - o índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, e sobre os valores das funções gratificadas e cargos em comissão;

§3º - os servidores públicos municipais que possuem o seu salário baseado no valor de salário-mínimo nacional terão o reajuste com base na modificação do salário-mínimo nacional em substituição ao previsto no caput deste artigo;

4º - o valor final reajustado não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional, devendo ocorrer a sua equiparação ao salário-mínimo nacional em vigor;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§5º - o reajuste estabelecido neste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, incidindo sobre a respectiva folha de pagamentos, utilizado como data-base o mês de janeiro, na forma do disposto na legislação municipal.

Art. 2º - Em atendimento ao contido no art. 3º parágrafo único, da lei 1035, de setembro de 2012, fica concedido aos Agentes Políticos da Administração Municipal, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) correspondente à perda inflacionária apurada na forma do Art. 1º caput desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se à revisão estabelecida neste artigo o disposto no §3º do Art. 1º desta lei, no que se refere à data de aplicação e incidência sobre a folha de pagamento.

Art. 3º - Aos servidores municipais, aos empregados da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município, aos contratados sob o regime especial referidos no §1º do artigo 1º, e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no Art.37, inciso XI, da Constituição Federal, acerca da matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas o orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir folha de pagamento complementar, caso necessário, em virtude da Revisão Geral Anual autorizada por esta Lei, que produzirá efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - As novas tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no Art. 1º desta lei, serão instituídas por meio de Resolução da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão Pessoal e divulgadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.227 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ATUALIZA O ANEXO ÚNICO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.554 DE 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contido no art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 61, de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.554, de 17 de maio de 2022, especialmente o parágrafo único do artigo 1º;

DECRETA:

Art. 1º O anexo único previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.554 de 17 de maio de 2022, passa a vigorar conforme valores em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Bom Jesus do Itabapoana, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Anexo Único – Decreto Municipal nº 2.227 de 28 de fevereiro de 2024.
 Lei Municipal nº 1.554 de 17 de maio de 2022.

SALÁRIO BASE		R\$ 2.862,85						
1001 = PROFESSOR I 25H	0	1	2	3	4	5	6	7
MEDIO	R\$ 2.862,85	R\$ 2.920,11	R\$ 2.978,51	R\$ 3.038,08	R\$ 3.098,84	R\$ 3.160,82	R\$ 3.224,04	R\$ 3.288,52
SUPERIOR	R\$ 3.005,99	R\$ 3.066,11	R\$ 3.127,43	R\$ 3.189,98	R\$ 3.253,78	R\$ 3.318,86	R\$ 3.385,24	R\$ 3.452,94
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.156,29	R\$ 3.219,42	R\$ 3.283,81	R\$ 3.349,49	R\$ 3.416,48	R\$ 3.484,81	R\$ 3.554,51	R\$ 3.625,60
MESTRADO	R\$ 3.408,79	R\$ 3.476,97	R\$ 3.546,51	R\$ 3.617,44	R\$ 3.689,79	R\$ 3.763,59	R\$ 3.838,86	R\$ 3.915,64
DOCTORADO	R\$ 3.920,11	R\$ 3.998,51	R\$ 4.078,48	R\$ 4.160,05	R\$ 4.243,25	R\$ 4.328,12	R\$ 4.414,68	R\$ 4.502,97

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
115 PROFESSOR I 30H	0	1	2	3	4	5	6	7
MEDIO	R\$ 3.435,42	R\$ 3.504,13	R\$ 3.574,21	R\$ 3.645,69	R\$ 3.718,60	R\$ 3.792,97	R\$ 3.868,83	R\$ 3.946,21
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

SALÁRIO BASE		R\$ 2.633,82						
1002 = PROFESSOR II 23H	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 2.633,82	R\$ 2.686,50	R\$ 2.740,23	R\$ 2.795,03	R\$ 2.850,93	R\$ 2.907,95	R\$ 2.966,11	R\$ 3.025,43
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.765,51	R\$ 2.820,82	R\$ 2.877,24	R\$ 2.934,78	R\$ 2.993,48	R\$ 3.053,35	R\$ 3.114,42	R\$ 3.176,71
MESTRADO	R\$ 2.986,75	R\$ 3.046,49	R\$ 3.107,42	R\$ 3.169,57	R\$ 3.232,96	R\$ 3.297,62	R\$ 3.363,57	R\$ 3.430,84
DOCTORADO	R\$ 3.434,76	R\$ 3.503,46	R\$ 3.573,53	R\$ 3.645,00	R\$ 3.717,90	R\$ 3.792,26	R\$ 3.868,11	R\$ 3.945,47

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1003 = SUPERVISOR ESCOLAR (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1004 = ORIENTADOR EDUCACIONAL (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1005 = ORIENTADOR PEDAGÓGICO (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

SALÁRIO BASE		R\$ 3.435,42						
1006 = INTÉRPRETE (30H)	0	1	2	3	4	5	6	7
SUPERIOR	R\$ 3.607,19	R\$ 3.679,33	R\$ 3.752,92	R\$ 3.827,98	R\$ 3.904,54	R\$ 3.982,63	R\$ 4.062,28	R\$ 4.143,53
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.787,55	R\$ 3.863,30	R\$ 3.940,57	R\$ 4.019,38	R\$ 4.099,77	R\$ 4.181,77	R\$ 4.265,41	R\$ 4.350,72
MESTRADO	R\$ 4.090,55	R\$ 4.172,36	R\$ 4.255,81	R\$ 4.340,93	R\$ 4.427,75	R\$ 4.516,31	R\$ 4.606,64	R\$ 4.698,77
DOCTORADO	R\$ 4.704,13	R\$ 4.798,21	R\$ 4.894,17	R\$ 4.992,05	R\$ 5.091,89	R\$ 5.193,73	R\$ 5.297,60	R\$ 5.403,55

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 027/23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, a pedido, a Senhora LIVIA MÁRCIA MACHADO DA SILVA DIAS, da Função Gratificada de VICE-DIRETORA, símbolo GVD, da E.M. MARIQUINHA BATISTA DE OLIVEIRA, classificação B, criada por meio da Lei Municipal nº 1305, de 22 de dezembro de 2017.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar a contar de **01 de fevereiro de 2024.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 028/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, os candidatos aprovados, conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO – ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
44º COLOCADO	NATALIA DE SOUZA BRANDÃO	01-02-2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão **01 de fevereiro de 2024**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Sr. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art. 84, II da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Nomeia os membros Senhores **Anderson Rodrigues Alberoni, Jefferson da Rocha Poses e Rosinea de Rezende Freitas** para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, em parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento nº 02/2024 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Jesus do Itabapoana e do Termo de Fomento nº 03/2024 com o Centro Social Imaculado Coração de Maria nos moldes da lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 2º - São atribuições da Comissão técnica de monitoramento e avaliação:

I - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria contendo os valores efetivamente transferidos pela administração pública, com análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da

sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA E DO TERMO DE FOMENTOS Nº 03/2024 COM O CENTRO SOCIAL IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA NOS TERMO DA LEI Nº 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015.

O prefeito municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso de suas atribuições legais, nomeia **Julia Aparecida Diniz Leite**, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE e o Centro Social Imaculado Coração de Maria.

Art. 1º - São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas que estejam em consonância com o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento audiovisual;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 001/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

CRONOGRAMADO AUDIOVISUAL	
Publicação do Edital de Premiação no sítio www.bomjesus.rj.gov.br .	31/01/2024
Período para inscrições e apresentação dos projetos	31/01 à 15/03/2024
Prazo de análise, pelos pareceristas, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura	16/03 à 31/03/2024
Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	02/04/2024
Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	02/04 à 08/04/2024
Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	15/04/2024
Premiação dos selecionados para iniciarem as produções dos projetos	16/04 à 26/04/2024
Prazo para produção dos projetos selecionados	27/04 à 28/07/2024
Prazo para a análise, pelos pareceristas, dos projetos selecionados	29/07 à 10/08/2024
Publicação do resultado final dos projetos selecionados será no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ. Publicação dos projetos executados (Clipes, Documentários e Curtas) será no youtube.	12/08 à 14/09/2024
Prazo para Contrapartida	15/08 à 15/09/2024

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições legais, em especial aquelas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil no território municipal, com objetivo de democratizar o acesso aos usuários os serviços previstos no Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, referente ao segmento Demais Áreas;

RESOLVE:

Prorrogar para até 15 de março de 2024, no último dia, encerrando-se as 12h, o prazo para encaminhamento da documentação relativa à fase 1 prevista no item 06 do Edital de Credenciamento Público nº 002/2024, de 25 de janeiro de 2024, ficando estabelecido o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DAS DEMAIS ÁREAS	
Publicação do Edital de Premiação no sítio www.bomjesus.rj.gov.br .	31/01/2024
Período para inscrições e apresentação dos projetos	31/01 à 15/03/2024
Prazo de análise, pelos pareceristas, dos projetos apresentados pelos fazedores de cultura	16/03 à 31/03/2024
Publicação do resultado preliminar, no site da Prefeitura Municipal, das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	02/04/2024
Prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados	02/04 à 08/04/2024
Publicação, no site da Prefeitura Municipal, do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	10/04/2024
Pagamento da premiação aos selecionados no edital	11/04 à 22/04/2024
Prazo para execução dos projetos selecionados	23/04 à 24/05/2024

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO-CYRILLO
Prefeito Municipal

DENGUE & CHIKUNGUNYA

ZIKA VÍRUS

DENGUE MATA

ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

SEMPRE É HORA DE COMBATER A DENGUE.

Dengue aqui NÃO!